



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022403388
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15, RG nº 3625975, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - REJANE DE ALMEIDA AMORIN CORREA 07149640699, inscrita no CNPJ nº 31.495.605/0001-24, estabelecida na Rua Mangabeira – 59A – Tirou – Belo Horizonte/MG, CEP 30662-618, neste ato representado por sua proprietária **REJANE DE ALMEIDA AMORIN CORREA**, CPF nº 071.496.406-99, residente a Rua Mangabeiras – nº59 – Tirol - Belo Horizonte/MG - CEP 30662-618, denominado **CONTRATADO**.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este contrato tem por objeto a Elaboração e Implantação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e Manutenção Preventiva Mensalmente em:

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE UNIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA	LOCAL
1	1	Split	TCL	split	18000 Btus	Presidência
2	1	Kasset	Daikin	Kasset	3000 Btus	Plenária
3	1	Kasset	LG	Kasset	18000 Btus	Financeiro
4	1	Kasset	LG	Kasset	18000 Btus	Almoxarifado
5	2	Kasset	Carrier	Kasset	18000 Btus	Administrativo
6	1	Split	Midea	Split	12000 Btus	Recepção
7	2	Kasset	Daikin	Kasset	42000 Btus	Auditório
8	1	Split	Midea	Slit	12000 Btus	Sala Tóia
9	3	Cortina de vento		Cortina de Vento		Corredores

2.2 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE

- ⌚ Medir tensão elétrica
- ⌚ Medir corrente elétrica
- ⌚ Medir temperatura do ar

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/H6B50804> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

- ⌚ Verificar se todas as funções estão operando
- ⌚ Verificar se existe obstrução para correta passagem do ar
- ⌚ Limpar filtro
- ⌚ Verificar se água da condensadora está sendo drenada livremente
- ⌚ Verificar a necessidade de limpeza da bandeja de drenagem
- ⌚ Verificar funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento
- ⌚ Preenchimento de relatório de manutenção

TRIMESTRALMENTE:

- ⌚ Limpar a unidade condensadora externamente
- ⌚ Efetuar reaperto dos conectores elétricos
- ⌚ Verificar se existem superaquecimentos de cabos ou conectores e eliminar

SEMESTRALMENTE:

- ⌚ Verificar e eliminar através de lixamento e pintura eventuais focos de oxidação
- ⌚ Verificar e corrigir se necessário os isolamentos do circuito frigorífico
- ⌚ Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos
- ⌚ Medir pressões de funcionamento
- ⌚ Verificar a necessidade da limpeza da serpentina e da unidade evaporadora
- ⌚ Lavar a unidade condensadora externa

ANUAL:

- ⌚ Verificar o isolamento elétrico de motores e compressoras
- ⌚ Retirada a unidade evaporadora e da condensadora para limpeza química.

2.3 - FICA A CARGO DA CONTRATANTE:

Acesso livre aos equipamentos para execução de manutenção.

- 📁 Autorização para execução do serviço
- 📁 Reposição de peças e insumos (ou autorização de aquisição pela contratada e posterior pagamentos dos mesmos)

3 - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência dos serviços listados na cláusula anterior será de 12 (doze) meses **iniciando em 01/07/2022 e findando em 30/06/2023**, podendo ser renovado até o período máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, desde que a proposta seja comprovadamente mais vantajosa para o **CRBio-04**.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/H6B50804> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

4 - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que serão pagas via boleto bancário ou transferência bancária e ainda o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) em uma única parcela referente ao **PMOC**.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.1.3.01.01.030 - *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS*”.

6 - DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

6.1 - A CONTRATADA deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

6.2 - Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

6.5 - Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

6.7 - Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/H6B50804> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

6.8 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.9 - O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item

7 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, **iniciando em 01/07/2022 e findando em 30/06/2023;**

7.2 - Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) designado(s) para este fim.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

9.2 - Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**;

9.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

9.4 - Indicar 1 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;

9.5 - Ceder ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/H6B50804> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

9.6 - Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao **CRBio-04**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema.

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.8 - Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais, bem como não comercializar ou ceder para outrem as matérias utilizadas em campanhas do **CRBio-04**;

9.9 - Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;

9.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo com estes;

9.11 - Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da **CONTRATADA**;

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

10.3 - Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

10.4 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

10.6 - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços;

10.7 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/H6B50804> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

11 - SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CRBio-04**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Multa compensatória de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II – Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O atraso injustificado na execução da atividade;

IV - A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II - Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.3 - O Contratado declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

13 - FORO DE ELEIÇÃO

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/H6B50804> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

13.1 - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A **CONTRATANTE** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já, produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2022.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

